



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROCESSO Nº 3367/2026

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 13/2026

PROCEDÊNCIA: Vereador Caio Ferraz

REDAÇÃO FINAL

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária nº 13/2026 de iniciativa do Vereador Caio Ferraz, tendo por objeto dispor sobre a denominação da Casa dos Conselhos do Município de Linhares e dá outras providências.

O presente projeto foi aprovado em Plenário SEM EMENDAS, de forma que, considerando que não foi realizada alteração da redação original, deverá ser encaminhado à Secretaria Legislativa para competente autógrafo, com as adequações de técnica legislativa e redacional constantes no anexo.

Em tempo, informamos que a certidão de óbito da homenageada foi regularmente juntada ao processo, em conformidade a Lei Federal nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, antes do parecer instrutório da Procuradoria, às fls. 06. O documento pode não estar visível para o público em geral, pra fins de tratamento e proteção de dados, em cumprimento à Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Linhares/ES, 05 de maio de 2026.

Taís Pereira Santos

Assessora de Técnica Legislativa e Redacional



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE Nº 13/2026

*DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO
DA CASA DOS CONSELHOS DO
MUNICÍPIO DE LINHARES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Legislativo Municipal aprovou em Sessão Ordinária Projeto de Lei Ordinária de autoria do Vereador Caio Ferraz, a saber:

Art. 1º Fica denominada Casa dos Conselhos Gina Helena Conceição a Casa dos Conselhos Municipais, localizada na Rua João Francisco Calmon, nº. 1.699, bairro Centro, neste Município de Linhares.

Art. 2º A denominação prevista no art. 1º desta Lei poderá ser utilizada em todas as referências oficiais, como placas, documentos públicos e outras formas de identificação relacionadas à obra mencionada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.